



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Sebastião Alves
Santana, 57, Urandi-
BA, Centro

Telefone



77 3456-2471

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 13:00
horas.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO N.º 058/2023, DE 06 DE NOVEMBRO 2023 - "REGULAMENTA O CANCELAMENTO DOS RESTOS A PAGAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "
- DECRETO N.º 22 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 111.884,24 (CENTO E ONZE MIL E OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- CONTRATO ADMINISTRATIVO DE REPACTUAÇÃO N.º 285/2023 - GRÁFICA & EDITORA UNIÃO LTDA.

RESOLUÇÕES

- CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - RESOLUÇÃO N.º 018/2023.
- CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - RESOLUÇÃO N.º 019/2023.

ATOS ADMINISTRATIVOS

- RESULTADO PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS DO PROCESSO SELETIVO PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE DIRETOR (A) E VICE DIRETOR (A) ESCOLAR - EDITAL N.º 1/2023.



MUNICÍPIO DE URANDI
R Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO N.º 058/2023, DE 06 DE NOVEMBRO 2023.

“Regulamenta o cancelamento dos restos a pagar, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Urandi, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar N.º 101/2000 e ainda:

CONSIDERANDO o contido no Decreto Federal N.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, especialmente no que estabelece seu art. 70, §2 do Art. 68;

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Executivo Municipal regulamentar a o Cancelamento de Restos a Pagar;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Cameral TCM – BA N.º 001/2016 – 1 C;

CONSIDERANDO finalmente que é preciso verificar se ocorreu qualquer interrupção no prazo prescricional, garantindo-se o direito adquirido e dano ao erário público;

DECRETA:

Art. 1º - Os restos a pagar processados terão validade de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de inscrição do mesmo.

§ 1º - Expirado o prazo de validade dos mesmos, e, não havendo cobrança judicial e/ou administrativa, os restos a pagar processados deverão ser cancelados.

§ 2º - Para o cancelamento dos restos a pagar deverá ser aberto Processo Administrativo específico, nomeada a comissão processante e os credores deverão ser notificados via ar e/ou via publicação no instrumento oficial do município.

§ 3º - Para os casos em que houver aplicabilidade, deverá ser anexada a declaração do credor do débito, atestando que não existem pendências pecuniárias relativas ao débito cancelado.

§ 4º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos



MUNICÍPIO DE URANDI
R Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
GABINETE DO PREFEITO



adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, com fundamento no art. 37 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, regulamentado pelo Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968.

§ 5º - Os restos a pagar objeto de Cobrança Judicial, terão sua prescrição suspensa, por prazo indeterminado, até a decisão judicial efetiva, momento em que convertidos em Precatórios e/ ou RPV(requisições de Pequeno Valor) , deverão ser inscritos a conta específica de precatórios e ou pagos através de dotação específica de Sentenças Judiciais, momento em que deverão ser baixados os registros correspondentes, evitando a duplicidade de registros no passivo.

Art. 2º - Os restos a pagar não processados terão validade até o mês de junho do segundo ano subsequente a sua inscrição.

§ 1º – Os Restos a Pagar oriundos de contratos cujo o objeto não teve início durante o prazo de validade contratual e para os quais não houve aditamento, terão prazo de validade igual a vigência de Contrato.

§ 2º - Os restos a pagar que não forem objeto de ações, administrativas e judiciais, cujos contratos não tenham previsão de cláusulas restritivas de cancelamento unilateral, poderão ser cancelados em prazo inferior a validade estipulada no caput do presente artigo, desde que, baseados em termos de rescisão contratual.

§ 3º Os prazos de validade dos restos a pagar não processados poderão ser aditados, mediante interesse da administração, que deverá se pronunciar neste sentido até a data de vencimento estabelecida no caput. Uma vez vencida a validade, o prazo não mais poderá ser aditado.

Art. 3º - Fica desde já notificado todos os credores, do inteiro teor deste Decreto, para que no prazo improrrogável de até 5 dias da publicação do edital correspondente em cada exercício, requerer junto à Secretaria Municipal de Finanças a interrupção do prazo prescricional dos restos a pagar dos quais forem os respectivos titulares.

§1º Para solicitar interrupção do prazo prescricional, e/ou cancelamento dos restos a pagar o respectivo credor deverá apresentar:

- a- Documentação probatória de estar apto a responder pelo ente credor quando se tratar de pessoa jurídica;
- b- Documentação probatória dos respectivos direitos



MUNICÍPIO DE URANDI
R Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
GABINETE DO PREFEITO



adquiridos, ai se incluindo, copia do contrato, copia da ordem de fornecimento e/ou serviço, comprovante da entrega parcial ou total dos bens e/ou serviços, copia de aditamento de contratos;

- c- Documentação probatória de interposição judicial em seu favor e contra o município, onde se figure como objeto o referido direito adquirido através do contrato que deu origem ao resto a pagar;

Art. 4º A Prefeitura Municipal anualmente publicará Edital, acompanhado de relação de restos a pagar com identificação dos respectivos credores contendo o rol de restos a pagar a serem cancelados na seguinte forma:

I - Até o dia 30 de maio de cada exercício dos Restos a Pagar que sofrerem prescrição na forma dos art.(s) 1º e 2º deste decreto;

II - Até o dia 25 de dezembro de cada exercício para os restos a pagar a serem cancelados em função de prescrição de prazo contratual, cuja renovação não seja de interesse da administração ou de restos a pagar que embora vigentes os contratos, considerando o interesse publico, venham a ser rescindidos unilateralmente pela administração.

Art. 5º - Excepcionalmente para o exercício de 2023 as informações de que tratam os incisos I e II do art. 4, acompanharão como anexo ao presente decreto na data de sua publicação, sendo conferido prazo de 5 dias aos credores para se manifestarem contrariamente a prescrição e/ou cancelamento na forma do artigo 3º

§1º Aqueles que não estiverem em conformidade com o disposto acima, deverão ser ajustados no prazo e na forma do presente decreto.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Urandi/BA, 06 de novembro de 2023.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI**R SEBASTIAO ALVES SANTANA - CENTRO
CNPJ: 13.982.632/0001-40 - CEP: . . - URANDI - BA**DECRETO DE CRÉDITO ESPECIAL****DECRETO Nº 22 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023**

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CRÉDITO ESPECIAL no valor de **R\$ 111.884,24 (Cento e onze mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal em vigor, edita o seguinte Decreto:

Art 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 111.884,24 (Cento e onze mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotações Suplementares**0505 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****2.065 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA**

3.1.90.11.00 / 16050000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	111.884,24
Total por Ação:	111.884,24
Total por Unidade Orçamentária:	111.884,24
Total Suplementado:	111.884,24

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, Inciso II.

Fonte de Recursos	Valor
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	111.884,24
Total	111.884,24

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI, Estado da Bahia, em 13 de novembro de 2023.

LUIS MOREIRA DE DEUS
Secretário de Finanças
CPF: 015.973.945-48

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 037.105.975-52



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE REPACTUAÇÃO Nº 285/2023

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 285/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URANDI - BA E A EMPRESA GRÁFICA & EDITORA UNIÃO LTDA

O **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, nº. 57, Centro, Urandi - BA, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **Warlei Oliveira de Souza**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi - BA, CEP – 46.350.000, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **GRÁFICA & EDITORA UNIÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.254.807/00001-01, com sede na Rodovia BR/430, S/N, bairro Brás na cidade de Caetité - BA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por **Nelson de Souza Cruz**, portador do RG Nº 02.125.447-80 SSP – BA e CPF Nº 127.895.345-00, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 142/2022 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133/2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRONICO n.º 042/2022PE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para o fornecimento futuro e eventual de materiais gráficos destinados as secretarias do Município de Urandi - BA.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

LOTE 01

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Licitada	Saldo	Marca	V. Unitário R\$	Valor do Saldo
1	BANNER, em lona plástica, fundo branco, letreiro colorido, dimensões 1 x 5 x 2m, acabamento apergaminhado, fixador para parede, barra superior e inferior em madeira cilíndrica	UN	50	0	Própria	R\$ 143,58	R\$ 0,00
2	BANNER, em lona plástica, fundo branco, letreiro colorido, dimensões 1,5 x 2,0m, acabamento apergaminhado, fixador para parede, barra superior e barra inferior em madeira cilíndrica.	UN	110	44,5	Própria	R\$ 143,58	R\$ 6.389,31
3	FAIXA EM LONA PLÁSTICA, dimensões em m ² pintada com acabamentos laterais em madeira	M2	100	28,7	Própria	R\$ 23,93	R\$ 686,79
4	FAIXA EM LONA, dimensões em m ² , pintada com acabamentos, laterais em madeira.	M2	300	200	Própria	R\$ 23,93	R\$ 4.786,00
5	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA, fachada horizontal, em lona vinílica com impressão jato de tinta, seguindo os padrões das logos definidas no manual de uso de marca – programa de saúde da família, 2009. Medidas 1 (A) x 5m.	UN	6	6	Própria	R\$ 1.356,02	R\$ 8.136,12
6	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA, fachada vertical, em lona vinílica com impressão jato de tinta, seguindo os padrões das logos definidas no manual de uso de marca – programa de saúde da família, 2009. medidas 2 (A) x 1 m (L)	UN	6	6	Própria	R\$ 638,18	R\$ 3.829,08



MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE setores para fixação sobre portas na unidade de saúde da família em pvc seguindo os padrões das logos definidas no manual de uso de marca – programa de saúde da família, 2009.	UN	200	200	Própria	R\$ 15,95	R\$ 3.190,00
VALOR GLOBAL R\$ 27.017,30 (vinte e sete mil, dezessete reais e trinta centavos)							R\$ 27.017,30
LOTE 02							
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Licitada	Saldo	Marca	V. Unitário R\$	Valor do Saldo
1	CARIMBO AUTOMÁTICO COMPACTO com descrições à pedido. Tamanho: 6,0 x 4,0	UN	120	78	Própria	R\$ 35,80	R\$ 2.792,40
VALOR GLOBAL R\$ 2.792,40 (dois mil, setecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos)							R\$ 2.792,40
LOTE 03							
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Licitada	Saldo	Marca	V. Unitário R\$	Valor do Saldo
1	CARTÃO DA GESTANTE em papel cartão 120g	UN	300	180	Própria	R\$ 1,75	R\$ 315,00
2	CARTÃO DE VISITA, papel couchê 300g 4x4 cores, laminação fosca e vernizlocalizado – bopp frente/verso, tamanho 9x5cm. folito, impressão e acabamento (100 solicitações).	UN	500	400	Própria	R\$ 0,31	R\$ 124,00
3	CARTÃO DO ACOMPANHANTE (frente e verso) tamanho 9,5x6 papel couchê 300g cor branca.	UN	1.000	0	Própria	R\$ 0,43	R\$ 0,00
4	CARTÃO ESPELHO VACINA – em papel cartão, nas medidas: 21cm x10,5, preto e branco.	UN	2.000	2000	Própria	R\$ 0,56	R\$ 1.120,00
5	ADESIVO AUTO ADERENTE para pasta de papel e classificadores com descrição personalizada e formato retangular em m2	M2	300	197,66	Própria	R\$ 41,68	R\$ 8.238,47
6	ADESIVO, AUTO ADERENTE, para madeira, com descrição personalizada, formato retangular em m2.	M2	510	360	Própria	R\$ 41,68	R\$ 15.004,80
7	AGENDA PERSONALIZADA, com espiral. Com 176 folhas, dimensões 135mm x 196 mm.	UN	200	180	Própria	R\$ 19,80	R\$ 3.564,00
8	BOLETIM INFORMATIVO, colorido com informações da secretaria municipal de saúde, em papel couchê liso, 80 g, 245x 315 mm, 04 páginas.	UN	1.000	525	Própria	R\$ 3,13	R\$ 1.643,25
9	CADERNO 20x27,5cm personalizado – Contendo 200 folhas – Capa dura – Encadernação em wire-o – Impressão frente e verso parte interna.	UN	3.000	1325	Própria	R\$ 23,97	R\$ 31.760,25
10	CADERNO 1/4 – Contendo 96 folhas – Capa dura – Encadernação em wire-o – Impressão frente e verso parte interna.	UN	3.000	2065	Própria	R\$ 12,85	R\$ 26.535,25



MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11	CADERNO PARA DESENHO – Contendo 96 folhas brancas – Capa dura – Encadernação em wire-o - Impressão frente e verso parte interna.	UN	1.000	1000	Própria	R\$ 8,69	R\$ 8.690,00
12	CERTIFICADO, EM PAPEL COUCHE fosco 230 gr, dimensões 21 x 30 cm, impressão 4 x 0 cores	UN	300	120	Própria	R\$ 1,39	R\$ 166,80
13	CONVITE EM PAPEL COUCHE liso 170 gr, dimensões 21 x 20 cm impressão 4 x 4 cores em aberto	UN	300	250	Própria	R\$ 1,39	R\$ 347,50
14	CRACHÁ, em poliestireno de 0,50 de espessura, dimensões 10x15cm, policromia em 4 cores, 7 classificações, cordão e canteado em polietileno.	UN	250	120	Própria	R\$ 10,42	R\$ 1.250,40
15	CRACHÁ, em poliestireno de 0,50 de espessura, dimensões 5,5x8,5 cm, policromia em 04 cores, 7 classificações, cordão e canteado em poliestireno.	UN	200	170	Própria	R\$ 6,95	R\$ 1.181,50
16	ENVELOPE 26x36 cm, timbrado e personalizado em papel padrão com variação +/- 2 cm.	UN	3.000	1190	Própria	R\$ 0,83	R\$ 987,70
17	ENVELOPE TIMBRADO E PERSONALIZADO com as cores e marca d'água do governo de urandi e secretaria municipal de saúde. papel branco, 80 g/m ² , dimensões 36 x 25 cm, variação de +/-2mm, fotolito.	UN	3.000	1800	Própria	R\$ 0,83	R\$ 1.494,00
18	ENVELOPE TIMBRADO E PERSONALIZADO com as cores e marca d'água do governo de urandi e secretaria municipal de saúde. Papel branco, 80 g/m ² , dimensões 25x19 cm, variação de +/- 2 mm, fotolito.	UN	3.000	1700	Própria	R\$ 0,69	R\$ 1.173,00
19	ENVELOPE TIMBRADO E PERSONALIZADO com as cores e marca d'água do governo de urandi e secretaria municipal de saúde. papel branco, 80 g/m ² , dimensões 23x15cm, variação de +/- 2mm, fotolito.	UN	3.000	1700	Própria	R\$ 0,56	R\$ 952,00
20	ENVELOPE, TIMBRADO E PERSONALIZADO com as cores: frente branca, fundo azul, aba verde e marca d'água do Governo de URANDI-BA, tipo grande, em papel branco, 80 gr, dimensões 36 x 25 cm, com variação de +/- 2mm. Fotolito	UN	1.000	350	Própria	R\$ 0,85	R\$ 297,50
21	JORNAL, informativo colorido com informações do município, em papel couche fosco, 115 gr, dimensões 230x315 mm, com 12 paginas, em 4x4 cores	UN	1.000	1000	Própria	R\$ 4,52	R\$ 4.520,00
22	PANFLETO, em papel off set, 90 g, branco dimensões 150x150mm, impressão em cor(es)	UN	5.000	2000	Própria	R\$ 0,24	R\$ 480,00
23	FOLDER COLORIDO, PARKINSON, em papel coucheliso, 115 kg, branco, dimensões 30,0 x 21,0 cm em aberto, impressão off-set em 4 x 4 cores, retículas e ilustrações, 1 folha (frente e verso) com 01 dobra.	UN	200	200	Própria	R\$ 1,53	R\$ 306,00



MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

24	FOLDER COLORIDO, PARKINSON, em papel coucheliso, 115 kg, branco, dimensões 21,0 x 22,0 cm em aberto, impressão off-set em 4 x 4 cores, retículas e ilustrações, 1 folha (frente e verso) com 01 dobra.	UN	200	200	Própria	R\$ 1,53	R\$ 306,00
25	FOLDER COLORIDO, PARKINSON, em papel coucheliso, 115 kg, branco, dimensões 20,0 x 20,0 cm em aberto, impressão off-set em 4 x 4 cores, retículas e ilustrações, 1 folha (frente e verso) com 01 dobra.	UN	200	200	Própria	R\$ 1,39	R\$ 278,00
26	CRACHÁ EM PVC com cordão e presilha.	UN	60	60	Própria	R\$ 10,48	R\$ 628,80
27	CRACHÁ, TAMANHO 10X15 cm em papel reciclado 240g, 4/0 cores. Fotolito, impressão e acabamento com corte e cordão inclusos. (24 horas).	UN	500	320	Própria	R\$ 1,25	R\$ 400,00
28	ENVELOPE DA FAMÍLIA 26 x 36 cm.	UN	5.000	3500	Própria	R\$ 0,83	R\$ 2.905,00
29	CARTAZ EM PAPEL COUCHE LISO, 115g, dimensões 40 x 115 cm, impressão em off-set colorida, personalizado	UN	600	450	Própria	R\$ 4,17	R\$ 1.876,50
30	CARTAZ – confeccionado em papel couchê. Impresso colorido, dimensão 0.40 x 0,60.	UN	200	140	Própria	R\$ 4,52	R\$ 632,80
31	PANFLETO EM PAPEL OFF-SET, 90G, branco dimensões 150 x 150 mm, impressão 1/0 cor (es).	UN	6.000	5000	Própria	R\$ 0,24	R\$ 1.200,00
VALOR GLOBAL R\$ 118.378,52 (cento e dezoito mil, trezentos e setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos)							R\$ 118.378,52
LOTE 06							
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Saldo	Marca	V. Unitário R\$	Valor do Saldo
1	BIG REND – confeccionada em papel couchê. Impresso colorido, dimensão 0.59x 0.84 cm.	UN	150	100	PRÓPRIA	R\$ 14,52	R\$ 1.452,00
2	PLOTAGENS – confeccionado em papel linha 90g, em cores diversas.	M²	200	141,05	PRÓPRIA	R\$ 58,11	R\$ 8.196,42
VALOR GLOBAL R\$ 9.648,42 (nove mil, seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos)							R\$ 9.648,42

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2023, prorrogável na forma do art. 107, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 157.836,64 (cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

GABINETE DO PREFEITO
0202- GABINETE DO PREFEITO
2015- GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
0303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2.017 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
0404 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2096 – GESTÃO DO FUNDEB 40%
2.098 - GESTÃO DO ENSINO BÁSICO
2.117 – COMEMORAÇÃO DE FESTIVIDADES
2.211 – MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR
2.250 – GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - QSE
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
SECRETARIA DE SAÚDE
0505 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.065 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB
2.070 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.298 - GESTÃO UNIDADE HOSPITAL
2.068 - INCENTIVO AO PROGRAMA FAMILIAR (PSF)
2.069 – GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA
2.192 - SAMU
2199- AÇÕES EMERGENCIAIS DE COMBATE AO COVID
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E INFRAESTRUTURA
0606 - SEC. MUN. DE TRANSPORTE, OBRAS E INFRAESTRUTURA
2.123 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
Elemento: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
0808- ASSISTENCIA SOCIAL
2057- GESTÃO DO FMAS
2285- BOLSA FAMÍLIA - IGDBF/IGDSUAS
2297-PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV - PAIF/CRAS
2331- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
0909 - SECRETARIA MUNICIPAL DE Agricultura
2.161 - MANUTENÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.328 - GESTÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. As regras acerca da garantia de execução são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor:

Servidor Responsável: JOSÉ ABREU AZEVEDO CARVALHO DE SÁ
Unidade vinculada: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Cargo/Função: FISCAL DE CONTRATOS
Decreto N.º: 014/2021
Telefone para contato: 77 3456-2127
E-mail: jose.abreuazevedo@hotmail.com

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei n.º 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:



MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

15.2. O CONTRATADO se obriga cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de URANDI - BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Urandi – BA, 08 de novembro de 2023.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
 Prefeito Municipal
CONTRATANTE

GRÁFICA & EDITORA UNIÃO LTDA
 CNPJ Nº 04.254.807/00001-01
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF: _____

CPF/MF: _____



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua ÁUREA, S/N – DC-5
Fone: (77)3456-2223
CEP: 46.350-000 - Urandi – Bahia

RESOLUÇÃO Nº 018/2023

O Conselho Municipal de Saúde de Urandi - BA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Leis Federais Nº 8080/90 e 8.142/90 e, considerando o que foi decidido em reunião plenária do CMS do dia 05 de outubro de 2023;


RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar INTEGRALMENTE a prestação de contas apreciadas por esse colegiado, referente ao **SEGUNDO QUADRIMESTRE** do ano de 2023.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Urandi, 05 de outubro de 2023

REGISTRE –SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE


Flaviano Aparecido Rodrigues dos Santos
Presidente do CMS de Urandi

HOMOLOGO a resolução nº 018/2023, do Conselho Municipal de Saúde de Urandi, no uso de sua competência legal delegada pelo **N.º 223/2021, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.**


Rodrigo Rodrigues Carvalho Pimentel
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 004/2021



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua ÁUREA, S/N – DC-5
Fone: (77)3456-2223
CEP: 46.350-000 - Urandi – Bahia

RESOLUÇÃO Nº 019/2023

O Conselho Municipal de Saúde de Urandi - BA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Leis Federais Nº 8080/90 e 8.142/90 e, considerando o que foi decidido em reunião com o CMS no dia 07 de novembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar INTEGRALMENTE, o segundo Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA do ano de 2023.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Urandi, 07 de novembro de 2023

REGISTRE -SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE


Flaviano Aparecido Rodrigues dos Santos
Presidente do CMS de Urandi

HOMOLOGO a resolução nº 019/2023, do Conselho Municipal de Saúde de Urandi, no uso de sua competência legal delegada pelo **DECRETO N.º 223/2021, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.**


Rodrigo Rodrigues Carvalho Pimentel
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 004/2021



MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br



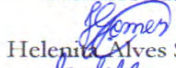
**RESULTADO PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS DO
 PROCESSO SELETIVO PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE DIRETOR (A) E VICE-
 DIRETOR (A) ESCOLAR**
 EDITAL N.º 1/2023

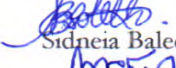
A Comissão Central de Avaliação do Processo Seletivo, nomeada por meio do Decreto n.º 52/2023, de 10 de outubro de 2023, para designação da função de Diretor e Vice-Diretor escolar da Rede Municipal de Educação de Urandi, nomeada por meio do Decreto n.º 52/2023, de 10 de outubro de 2023, comunica aos interessados em geral, o resultado preliminar com a relação de inscrições deferidas e indeferidas, conforme constante na tabela abaixo, disposta em ordem alfabética:

N.º ORD.	CANDIDATO/FUNÇÃO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO (MOTIVO)
01	Adilson Santana da Silva (Diretor)	Inscrição deferida
02	Adriana Rodrigues Carvalho (Diretor)	Inscrição deferida
03	Ana Maria Alves de Souza (Diretor)	Inscrição deferida
04	Claudimar Soares de Carvalho Nunes (Diretor)	Inscrição deferida
05	Cristiane da Silva Soares Cruz (Diretor)	Inscrição deferida
06	Fábio Araujo (Vice - Diretor)	Inscrição deferida
07	Ivanete Oliveira Souza Morais (Diretor)	Inscrição deferida
08	Júlio César Fernandes Guimarães (Diretor)	Inscrição Indeferida (Não atendimento ao item 2 subitem 2.1.1 c/c o item 3 subitem 3.10.3 do Edital de Processo Seletivo para exercício da Função de Diretor (a) Escolar e Vice – Diretor (a) Escolar.
09	Leonice Soares de Souza Neres (Diretor)	Inscrição deferida
10	Maria de Fátima Teixeira de Souza (Diretor)	Inscrição deferida
11	Sebastião Santos Silva (Vice - Diretor)	Inscrição deferida
12	Veralúcia Santos Souza Oliveira (Diretor)	Inscrição deferida

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 13 de novembro de 2023.

Membros da Comissão:


 Helenita Alves Santana Gomes


 Sidneia Baleeiro Botelho


 Mário de Souza Filho


 Andreia Gusmão Carvalho Gonçalves


 Vanessa Braga de Oliveira